

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2025

Processo Nº	572125
Em:	19/05 de 25
<i>Andréa Couro</i>	
Assinatura e Carimbo	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para a comissão municipal da 5ª Amostra de Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

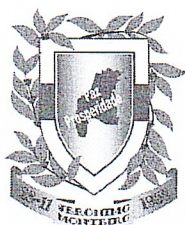
• **Categoria Conilon**

- 1º Colocado- Premio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º Colocado- Premio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado- Premio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado- Premio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado- Premio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

- 1º Colocado- Premio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

8



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- 2° Colocado- Premio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3° Colocado- Premio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4° Colocado- Premio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
5° Colocado- Premio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2°. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I- Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
II- Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
III- Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
IV- Valor Total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3°- Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

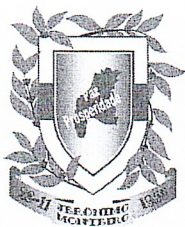
FICHA 190/150000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4°. - O regulamento da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5°- A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

8



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

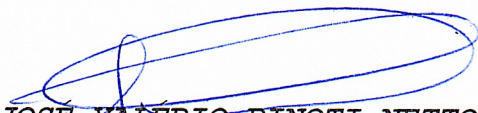


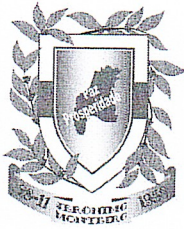
§ 1º- Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 14 de maio de 2025.


JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cuida o presente de uma reedição da lei municipal n.º 1954/2024, promovendo a premiação da 5ª amostra de café especial de Jerônimo Monteiro, para instituição de premiação derivado da política pública de fomento à produção cafeeira Municipal.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

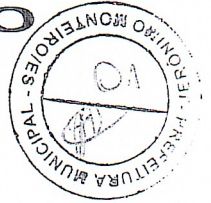
Jerônimo Monteiro, ES; 14 de maio de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFÍCIO/SEMDERMA/PMJM/Nº72/2025

Jerônimo Monteiro - ES, 02 de maio de 2025.

**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE**
ALTEMAR LEONARDO DA COSTA



AO: GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

ASSUNTO: CAFÉS ESPECIAIS

Venho por meio deste solicitar a autorização para promoção da premiação da 5ª mostra de café especial de Jerônimo Monteiro.

Os prêmios a serem conferidos por categoria "café conilon e arábica":

Categoria Conilon

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

A 5ª mostra contará com 60 amostras no valor de R\$ 80,00 cada, totalizando o valor de R\$4.800,00. Durante o evento terá o serviço prestado de CUPPING no valor de R\$1.820,00 e Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras no valor de R\$1.380,00.

O valor orçado para realização do evento com a premiação e o serviço prestado no preparo das amostras de café habilitadas para o evento terá um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

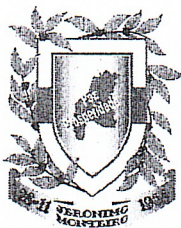
Saliento ainda que para custear as despesas deverá ser usada a ficha/fonte 191/150000009999.

Segue em anexo a Lei Municipal da 4ª mostra do café especial para embasamento.

Atenciosamente,


ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável e Meio Ambiente

Protocolado sob o nº	3916/2025
	02/05/2025
	40
	PROTOCOLISTA



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N° .1.954/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER PREMIAÇÃO DA 4ª AMOSTRA
DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO
MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do
inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber
a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 4ª AMOSTRA DE CAFÉ
ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica
autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar
recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e
trezentos reais) para a comissão municipal da 4ª Amostra de
Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável.

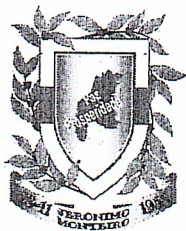
§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• **Categoria Conilon**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- 2º Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I- Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
- II- Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- III- Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- IV- Valor Total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

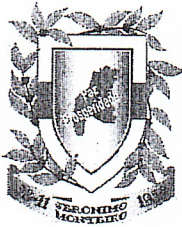
Art. 3º- Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190/150000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4º. - O regulamento da 4ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5º- A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



§ 1º- Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta lei..

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 10 de maio de 2024.



SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

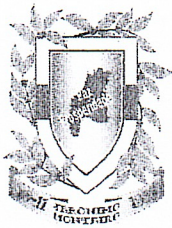
KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 007/2024.

Protocolo nº 3751/2024

Datado de 08 de maio de 2024

Autoria: Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PROTOCOLO

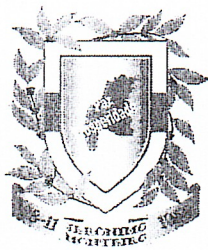


Ao Gabinete do Prefeito:

Em, 02/05/2025



Ludmila Zerbone Machado



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

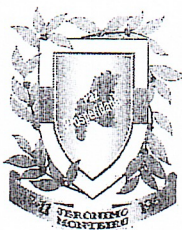
Segue processo para elaboração de projeto de lei para fins de premiação como solicitado na inicial.

Jerônimo Monteiro - ES, 06 de Maio de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI-NETTO
Prefeito Municipal



*Ao Gabinete:
Minuta de PL em anexo.
Em 02/05/25:*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. /2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA
DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO
MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para a comissão municipal da 4ª Amostra de Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

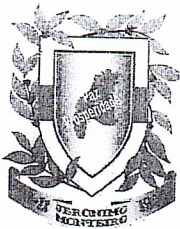
§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• **Categoria Conilon**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- 2° Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3° Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4° Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5° Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



Art. 2°. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I- Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
- II- Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- III- Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- IV- Valor Total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

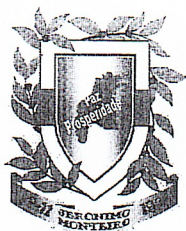
Art. 3°- Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190/150000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4°. - O regulamento da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5°- A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



§ 1º- Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, ____ de maio de 2025.



JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° . /2025



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

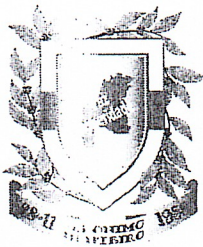
Cuida o presente de uma reedição da lei municipal n.º 1954/2024 ,promovendo a premiação da 5º amostra de café especial de Jerônimo Monteiro, para instituição de premiação derivado da política pública de fomento à produção cafeeira Municipal.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; de maio de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 06/10, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro - ES, 12 de maio de 2025


JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

